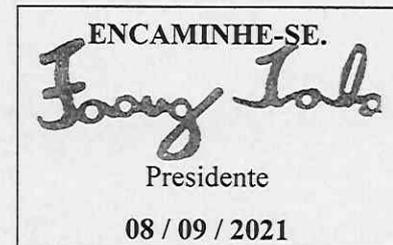




INDICAÇÃO Nº 3160

Estudos visando direcionar o valor arrecadado com as multas previstas na Lei 9.121/2018, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



Considerando que a Lei 9.121/2018 prevê que as empresas “removerão imediatamente cabos, fios e equipamentos de sustentação por elas instalados, quando excedentes ou sem uso” e ainda que “o descumprimento desta Lei implica multa no valor de 10 (dez) UFMs, dobrada a cada reincidência”;

Considerando que o Município possui algumas carências, no que diz respeito à acessibilidade em espaços e próprios públicos, e que também está enfrentando dificuldades orçamentárias para a implantação das adequações necessárias,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para realização de estudos visando direcionar o valor arrecadado com as multas previstas na Lei 9.121/2018, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.


ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
'Juninho Adilson'